



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**  
CNPJ: 03239043000112  
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO  
Telefone 06635632700  
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 4300**

Data do Pagamento: 4/05/2020  
Ref. Processo Nº: 0/0000  
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 3296/2020 Tipo: Ordinário Data do Empenho: 22/04/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00  
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função do Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA  
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO  
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	1.000,00
Saldo Anterior:	1.000,00
O.P. 001 Parcela:	1.000,00
Saldo a Pagar:	0,00

**Pague-se a QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME**

CPF/CNPJ: 03.754.778/0001-84 Banco: 001 Agência: 4042-8 Cód: 15241  
Conta: 000000113725 - 5  
à quantia de: HUM MIL REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	1137255	1.000,00
					1.000,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: \_\_\_\_\_

PARANAITA - MT, 04 de Maio de 2020.

RG/DOC: \_\_\_\_\_

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal

GLÁUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário Municipal de Finanças

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome                    PREFEITURA MUNICIPAL DE P  
Agência                8237-6  
Conta corrente        700-5

**Creditado**

---

Nome                    QUIMISTAR I C LTDA ME  
Agência                4042-8  
Conta corrente        113725-5  
Valor                   1.000,00  
Data                    Nesta data

---

Assinada por        J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO                    04/05/2020 14:04:30  
                          J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE                    04/05/2020 14:55:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000  
 Telefone: (66)3563-2700  
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

2020

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 3296/2020**

**Tipo do Empenho:** 1 - Ordinário  
**Data de Contabilização:** 22/04/2020  
**Competência:** 04/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:	
Apenso:					

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Especial  
 Dotação: 0672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00  
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função de Governo: 10 - SAUDE  
 Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA  
 Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO  
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Tipo de Despesa: 02.031 - MATERIAIS DE LIMPEZAS

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b>	<b>15241 - QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>03.754.778/0001-84</b>
Endereço:	RUA J, nº - DISTRITO INDUSTRIAL	Insc. Estadual:	131938312
Cidade:	GUIABA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	4042-8
		Nº. Conta:	000000113725 - 5
		Telefone:	(65)3661-3333

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	45.527,48	<b>Valor Empenhado:</b>	<b>1.000,00</b>	Saldo Atual da Dotação:	44.527,48
----------------------------	-----------	-------------------------	-----------------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: HUM MIL REAIS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.000,00 conforme comprovantes.

PARANAITA - MT, 22 de abril de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA  
 Contador  
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
 Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE Quimistar Comercio e Industria Ltda - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.000,00	<b>NF-e</b> Nº: 000.016.350 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA	

<b>Quimistar Comercio e Industria Ltda - EPP</b>  RUA J. 833 DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA MT TEL/FAX: 6536613333 CEP: 78098360	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA <b>0 - Entrada</b> <b>1 - Saída</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº <b>000.016.350</b> SÉRIE : <b>1</b> FOLHA: <b>1 de 1</b>	
		CHAVE DE ACESSO 5120 0403 7547 7800 0184 5500 1000 0163 5010 0004 5531
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.efd.com.br">www.efd.com.br</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERC.S		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200023036474 - 27/04/2020 15:40:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131938312	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 03.754.778/0001-84

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PARANAÍTA		CNPJ/CPF 03.239.043/0001-12	DATA DA EMISSÃO 27/04/2020
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI, 186 AREA PARQUE CENTRAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78590-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO PARANAÍTA	FONE/FAX (66) 3563-2700	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

**FATURA**

Número: 016350 Valor Original: 1.000,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 1.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 272,63	VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

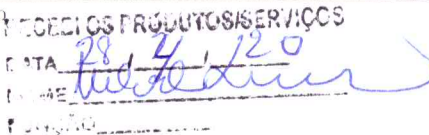
RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 33.070.814/0010-42
ENDEREÇO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA QUIMISTAR	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 13,000	PESO LÍQUIDO 13,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SI	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
001216	PULVERIZADOR 500ML PERFECT	39269090	0 400	5102	UNID	50,0000	9,0000000000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,44
001215	PULVERIZADOR 1000ML PERFECT	84248990	0 400	5102	UNID	30,0000	12,0000000000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,91
001409	MIRAX OXY DES. A BASE DE PEROX HID	38089429	0 400	5102	LT	5,0000	38,0000000000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,28

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Cidade/UF: PARANAÍTA/MT  
 Pedido: 0000003438 Vendedor: FRANK AUGUSTO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 27/04/2020, Valor: 1.000,00 Fone Transportadora: 6533163964 ORDEM DE COMPRAS 4041/2020 Condição Pgto: A VISTA - Banco: 001 Razão Social: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA Entrega: RUA ALCEU ROSSI, 186 - AREA PARQUE CENTRAL - Bairro:	RESERVADO AO FISCO 
---	--



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4841/2020 -  
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME**

Matricula: 15241

Fantasia: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME

CNPJ: 03.754.778/0001-84

Endereço: RUA J, - CUIABA - MT - Fone:(065)3661-3333

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

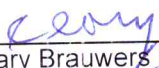
Utilização: AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA SER UTILIZADO NA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 427/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Desc.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	PULVERIZADOR DE 1 LITRO (455291) Elemento/sub - 3022	30,00	E	12,00	0,0000	360,00
2	PULVERIZADOR DE 500 ML BORRIFADOR (456156) Elemento/sub - 3022	50,00	E	9,00	0,0000	450,00
3	MIRAX OXY (456157) Elemento/sub - 3022	1,00	E	190,00	0,0000	190,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.000,00</b>

PARANAÍTA-MT, quarta-feira, 22 de abril de 2020

  
Clary Brauwere Konrad  
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1375

22/04/2020

**FORNECEDOR:**

QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

**JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.  
Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.  
Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.  
Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)  
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**MODALIDADE DA COMPRA:**

(  ) LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ (  ) COMPRA DIRETA – CNAE 47.89-0-05

**NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:**

(  ) INSS (  ) FGTS (  ) SEFAZ (  ) N/A  
(  ) MUNICIPAL (  ) N/A (  ) RECEITA FEDERAL (  ) N/A

**DECLARO QUE O FORNECEDOR:**

- (  ) Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões  
(  ) Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa  
(  ) Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa  
(  ) Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.  
N.A: Não se Aplica.

**AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:**

FONTE DE RECURSO: \_\_\_\_\_ SUB. FUNÇÃO \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ PROJ. ATIVID. \_\_\_\_\_  
TIPO DE DESPESA: (  ) MATERIAL EM GERAL (  ) SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UND.	PULVERIZADOR DE 1LITRO BORRIFADOR	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	50	UND.	PULVERIZADOR DE 500 ML BORRIFADOR	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	1	GL	MIRAX OXY	R\$ 190,00	R\$ 190,00

TOTAL	R\$ 1.000,00
-------	--------------



.....  
**Andréia Fabiana dos Reis**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

**TERMO Nº 153/2020/SMS**

Paranaíta /MT, 22 de abril de 2020.

### 1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
1	PULVERIZADOR DE 1LITRO BORRIFADOR	329547-8	1	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	PULVERIZADOR 500ML	0009067	1	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	MIRAX OXY	00024831	1	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

#### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. Recebemos somente um orçamento da empresa QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para aquisição dos materiais solicitados pelo motivo da escassez no mercado causado pela pandemia do CORONAVIRUS (covid-19) faz-se necessário a aquisição conforme Decreto 16/2020 em anexo. Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

	<b>QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



#### **4. DO FORNECIMENTO:**

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

#### **6. INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

7.1. imediata, após a contratação.

#### **7. FISCAL DE CONTRATO:**

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alessandra Ferreira Garcez  
Elaborador do Termo de Referencia

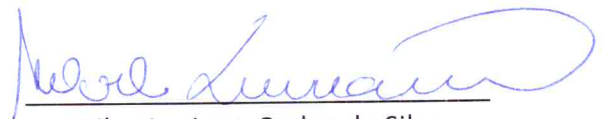
COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO  
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de PULVERIZADORES E PRODUTO ESPECIFICO, para ser utilizados para pulverização em locais públicos no hospital e unidades básicas de saúde, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

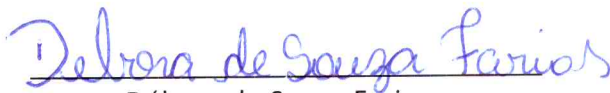
Paranaíta – MT, 22 de abril de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro  
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva  
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

22/04/2020  
CONFERIDO  
Valdeci Correia Paz  
Autor em Saúde Pública

ORÇAMENTO FR-00111/20



<b>DATA:</b> 22-abr-20	<b>FANTASIA:</b> PARANAITA GABINETE DO PREFEITO	<b>CONTATO:</b> Nilvia
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MUNICIPIO DE PARANAITA		
<b>FONE:</b> 066 9 96918763	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b> administracaosaude@paranaita.pb.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	R\$ C/ DESCONTOS	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UND	PULVERIZADOR 500ml	9,00	450,00
2	30	UND	PULVERIZADOR 1 litro	12,00	360,00
3	1	GL	MIRAX OXY	190,00	190,00
<b>TOTAL C/ DESCONTOS</b>				<b>1.000,00</b>	

**Disponib. entrega:** Imediata (Sujeito a verificação em estoque).  
**Prazo pagamento:** Pagamento a vista.  
**Frete:** FOB.  
**Transportadora:** À escolha do cliente.  
**Validade da proposta:** 05 dias.  
**Consultor Externo:** Frank Augusto.  
**Consultor Interno:** Everson .

**QUÍMICOS**  
 Completa linha de produtos para tratamento de pisos  
 Removedores de cera  
 Seladores  
 Impermeabilizantes  
 Ceras  
 Restauradores de brilho  
 Limpadores neutros  
 Limpadores alcalinos  
 Limpadores aromatizados  
 Limpadores multi uso  
 Polidores  
 Detergentes  
 Desengordurantes  
 Desodorizadores  
 Desinfetantes

**Sabonetes Líquido para mãos**  
 Sabonete em Espuma para Mãos  
 Sabonete Anti-Séptico  
 Alcool em Gel

**TRABALHANDO POR UM FUTURO MELHOR**  
 Consultoria, suporte técnico e treinamento a nossos parceiros

**EQUIPAMENTOS**  
 Aspiradores profissionais  
 Lavadoras de alta pressão  
 Limpadoras de pisos  
 Polidoras de pisos  
 Molhas a vapor  
 Cofres funcionais  
 Carrinhos cubas e bancadas  
 Coleta seletiva  
 Contêineres e coletores  
 Sistemas de limpeza de vidros  
 Discos, fibras e acessórios de higienização profissional (mop's, aplicadores de cera e etc).

**Contribuindo para o desenvolvimento do homem e do meio ambiente, disponibilizando soluções em limpeza profissional com excelência.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**  
**CNPJ: 03.754.778/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:28:41 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2020.  
Código de controle da certidão: **0889.86F3.207E.9433**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.754.778/0001-84

**Razão Social:** QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

**Endereço:** R E 05 QUADRA 06 / JARDIM ALENCASTRO / CUIABA / MT / 78085-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031204301281006330

Informação obtida em 22/04/2020 10:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.754.778/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QUIMISTAR</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R J</b>	NÚMERO <b>833</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAAPO 1/2</b>
CEP <b>78.098-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 3661-3333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **10:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:**

**Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”**

**A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?(Ver a base legal na última página)**

Sim ( ) Não

**O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:**

( ) Banco de Preços do RADAR ( ) 1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

( ) Cotações de Preços, **exceto** RADAR ( ) 1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

( ) **Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.**

( ) A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

( ) A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

**Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);**

Alexssandro Salgueiro Mota  
Gerente Administrativo da Saúde

Paranaíta 22 de Abril 2020



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

**Art. 2º** - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



---

**I – NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA**– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DA SAÚDE

**II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO** – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**III – DEBORA DE SOUZA FARIAS** – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,  
revogando as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

**Prefeito de Paranaíta/MT**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### DECRETA:

**Art. 1º**- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

**Art. 2º**- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;

V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município

VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**Art. 3º**- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º-** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

**§ 2º-** A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

**Art. 4º-** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**§ 1º-** Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

**§ 2º-** Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º-** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

### CAPÍTULO II

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS**

**Art. 6º-** Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

**Art. 7º-** Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

**Art. 8º-** No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

**Parágrafo único.** Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

### CAPÍTULO III

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 9º-** Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

**Art. 10-** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 11-** O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

**Art. 12-** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13-** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

**Art. 14-** Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Parágrafo único.** As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

**Art. 15-** O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

**Art. 16-** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

**Art. 17-** No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

**Art. 18-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

  
I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS,**  
Secretária Municipal de Saúde

  
II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO,**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,**  
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,**  
Controle e Avaliação;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



  
**V – ASSIS FRIZON**  
Secretário Municipal de Educação

**VI - ALEXANDRE SCHAVAREM**  
Procurador Geral do Município

  
**VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

  
**VIII - EDER FABIANO NAVARRO**  
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração